

LEI Nº 589 /2012.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º, §2º DA LEI Nº 13/1997 DE 04 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2, §2º da Lei nº. 13/1997 de 04 de março de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2

§2º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por portaria do Executivo Municipal para o período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goianá, 18 de dezembro de 2012.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal.